



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE**  
Rua Jaime Benévolo, nº 21 – 2º Andar – Salas 001/002 Bairro: Centro  
Tels: (85) 98523-7649 98523-7414  
CEP: 60.050-080 Fortaleza/CE  
E-mail: [ceas@sps.ce.gov.br](mailto:ceas@sps.ce.gov.br) [site: www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

**29 ANOS DE CONTROLE SOCIAL DO SUAS**

**ATA DA 318ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO Ceas-CE**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, no horário das oito horas e trinta minutos, reuniu-se na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Rua: Jaime Benévolo, 21 – 2º Andar – Bairro: Centro - Fortaleza/CE, o Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas-CE), sob a coordenação da Conselheira Titular Célia Maria de Souza Melo Lima, Presidente deste Conselho, representando a Secretaria da Proteção Social – SPS, iniciou a referida reunião **Registrando as presenças dos(as) antigos(as) Conselheiros(as)**: Sandra Maria Ferreira de Moraes (Conselheira Suplente – Secretaria da Proteção Social – SPS); Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha e Márcia Maria Soares Gurgel (Conselheiras Titular e Suplente – Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag); Francisca Eugênia Nogueira de Souza (Conselheira Titular – Secretaria de Educação – Seduc); Rute Almeida Teobaldo Mourão e Maria Rozelha Pontes Cunha (Conselheiras Titular e Suplente – Secretaria da Fazenda – Sefaz); Meire Celi Freitas de Aguiar (Conselheira Titular – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece); Ana Roberta Martins de Almeida Xavier (Conselheira Suplente em Situação de Titularidade – Secretaria das Cidades); Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva (Conselheira Titular – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES); Elizângela Pereira de Oliveira (Conselheira Suplente – Fundação Dr. Antônio Dias Macedo); Vilenilza Maria de Matos Calado (Conselheira Titular – Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE); Fernando Prado Araújo (Conselheiro Suplente – Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN); Juliana Hilário Maranhão (Conselheira Titular – Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará – Sasec); Jorge Luiz Pereira e Silva (Conselho Regional de Psicologia – CRP – 11ª Região); Verônica Furtado Monteiro (Conselheira Titular – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – 3ª região); Erivânia Bernardino Cruz (Conselheira Titular – Ordem dos Brasil – Seção Ceará); José Albuquerque Costa (Conselheiro Suplente – Conselho Regional de Administrativo do Ceará – C.R.A – CE); Judite Freitas Mesquita (Conselheira Suplente em Situação de Titularidade - Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Camará do Município de Aquiraz/CE); José Francisco Ramos da Silva (Conselheiro Suplente em Situação de Titularidade - Usuário do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Juazeiro do Norte/CE); Ana Cristina Gomes Dias (Conselheira Titular - Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro João XXIII do Município de Fortaleza/CE); Maria de Fátima Oliveira Silva (Conselheira Suplente - Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro Bom Jardim do Município de Fortaleza/CE).

43 **Registrou as ausências com justificativas dos(as) Conselheiros(as) de:** Sandra Maria Soares de  
44 Oliveira (Conselheira Suplente – Secretaria de Educação – Seduc); Juliana Alencar Moreira Borges  
45 (Conselheira Suplente – Secretaria da Saúde – SESA); Regina Estela Benevides Lima (Conselheira  
46 Titular – Casa Civil); Mônica Pontes Aguiar (Conselheira Suplente – Casa Civil); Cristiane Martins  
47 Gomes da Silva (Conselheira Suplente – Sociedade para o Bem Estar da Família – Sobef); Daniel  
48 Lima dos Santos (Conselheiro Suplente – Associação dos Servidores da Secretaria do Trabalho e  
49 Desenvolvimento Social – Asstds); Elisângela Luzia Fernandes do Nascimento (Conselheira Titular -  
50 Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Maracanaú/CE;  
51 Juliana Araújo Lima da Silva (Conselheira Titular – Usuária do Centro de Referência de Assistência  
52 Social – CRAS do Município de Maracanaú/CE). **Registrou as Ausências sem justificativas:** Talyta  
53 Alves Chaves Lima (Conselheira Titular – Secretaria da Saúde – SESA); Andréa Maria Silva Oliveira  
54 (Conselheira Suplente – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece); Krylicia da  
55 Silva Laurentino (Conselheira Titular – Secretaria das Cidades); Pricila Cunha Cordeiro e Ticiania  
56 Ferreira Cândido França (Conselheiras Titular e Suplente – Colegiado Estadual dos Gestores  
57 Municipais de Assistência Social – Coegemas). A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, cumprimentou  
58 a todos(as), deu boas-vindas aos novos(as) Conselheiros(as) e as técnicas da Coordenadoria da  
59 Gestão do SUAS Maria Meiriane dos Santos Torres e as técnicas da Coordenadoria da Proteção  
60 Social Especial Rosana Cláudia P. Lima e Iracy Alencar Castro, e desejou o melhor para a reunião.  
61 Enfatizou que o Ceas-CE está em uma nova Gestão, com novos(as) Conselheiros(as). Em seguida fez  
62 sua autodescrição, pedindo que todos(as) se apresentassem, o que foi atendido prontamente pelos  
63 presentes. Disse ainda que o Conselho tem Comissões Temáticas permanentes, que se reúnem com  
64 antecedência à Reunião Ordinária, para analisar, estudar, entender os temas e dar o parecer com  
65 sugestão para a deliberação no Ceas-CE, colocando em seguida a pauta para apreciação dos  
66 presentes com os seguintes pontos: **01. Abertura. 02. Aprovação da Ata das 317ª Reunião  
67 Ordinária do Ceas-CE realizada no dia 26 de agosto de 2024. 03. Relatos Suscintos das  
68 Comissões Temáticas do Ceas-CE: \* Políticas e Programas (Eleição do(a) Coordenador(a) e do  
69 Relator(a) da Comissão Temática de Normas e Articulação do Ceas-CE, Discussão da Minuta da  
70 Resolução do Ceas-CE que Estabelece Fluxos, Procedimentos e Responsabilidades para o  
71 acompanhamento da Gestão, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do Sistema  
72 Único de Assistência Social – Suas, cofinanciados com Recursos do Estado do Ceará e  
73 Revisão/ Releitura do Plano de Ação da Comissão Temática.\* Recursos Humanos Capacitação  
74 (Eleição do(a) Coordenador(a) e do Relator(a) da Comissão Temática de Normas e Articulação  
75 do Ceas-CE, Discussão da Minuta da Resolução do Ceas-CE que Estabelece Fluxos,  
76 Procedimentos e Responsabilidades para o acompanhamento da Gestão, dos Serviços,  
77 Programas, Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – Suas,  
78 cofinanciados com Recursos do Estado do Ceará e Revisão/ Releitura do Plano de Ação da  
79 Comissão Temática.\* Normas e Articulação (Eleição do(a) Coordenador(a) e do Relator(a) da  
80 Comissão Temática de Normas e Articulação do Ceas-CE, Discussão da Minuta da Resolução**

81 do Ceas-CE que Estabelece Fluxos, Procedimentos e Responsabilidades para o  
82 acompanhamento da Gestão, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do Sistema  
83 Único de Assistência Social – Suas, cofinanciados com Recursos do Estado do Ceará e  
84 Revisão/ Releitura do Plano de Ação da Comissão Temática.\* Controle e Financiamento  
85 ( Eleição do(a) Coordenador(a) e do Relator(a) da Comissão Temática de Controle e  
86 Financiamento. Discussão da Minuta da Resolução do Ceas-CE que Estabelece Fluxos,  
87 Procedimentos e Responsabilidades para o acompanhamento da Gestão, dos Serviços,  
88 Programas, Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – Suas,  
89 cofinanciados com Recursos do Estado do Ceará. Análise com Emissão de Parecer da  
90 Proposta Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – exercício: 2025 e  
91 Análise com Emissão de Parecer da execução dos Planos de Apoio do Estado para superação  
92 dos saldos acumulados em conta de 24 municípios do estado.\* Acompanhamentos das  
93 Condicionalidades do Programa Bolsa Família e de Gestão do Cadastro Único(Eleição do(a)  
94 Coordenador(a) e do Relator(a) da Comissão Temática de Acompanhamento as  
95 Condicionalidades do Programa Bolsa Família e da Gestão do Cadastro Único. Discussão da  
96 Minuta da Resolução do Ceas-CE que Estabelece Fluxos, Procedimentos e Responsabilidades  
97 para o acompanhamento da Gestão, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do  
98 Sistema Único de Assistência Social – Suas, cofinanciados com Recursos do Estado do Ceará  
99 e a Revisão/ Releitura do Plano de Ação da Comissão Temática.\* Acompanhamento aos  
100 Conselhos Municipais de Assistência Social (Eleição do(a) Coordenador(a) e do Relator(a) da  
101 Comissão Temática de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social do  
102 Ceas-CE. Discussão da Minuta da Resolução Estabelece Fluxos, Procedimentos e  
103 Responsabilidades para o acompanhamento da Gestão, dos Serviços, Programas, Projetos e  
104 Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – Suas, cofinanciados com Recursos do  
105 Estado do Ceará ,Revisão/ Releitura do Plano de Ação da Comissão Temática e Análise com  
106 Emissão de Parecer das Denúncias encaminhadas pelo Conselho Nacional de Assistência  
107 Social – CNAS e CRESS 3ª Região (CMAS de Cascavel, Itapipoca e Fortaleza). 06. Marcar data  
108 da realização da Capacitação Introdutória com os Novos Conselheiros(as).07. Informes da  
109 Presidência, dos(as) Conselheiros(as) e Secretaria-Executiva do Ceas- CE. 08. Encerramento.  
110 Nesse momento a Secretária Executiva do CEAS, Tereza Serra, pediu inclusão de pauta de  
111 validação da Resolução nº 017/20215 que aprovou o Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo  
112 federal do Sistema Único de Assistência Social (Gestão e Serviços ) - exercício 2014 isso porque, na  
113 época não foi gerado o relatório de aprovação e hoje, consta no sistema que o documento ainda está  
114 em regime de aprovação do Ceas-CE. E como os nomes dos(as) Conselheiros(as) que constam hoje  
115 no sistema, é da nova gestão, gostaria de pedir a colaboração de todos(as) em aprovar essa  
116 resolução de validação para sanar esse problema junto ao SUASWEB. E para comprovar a  
117 veracidade dos fatos, passou o Caderno de Resoluções do ano de 2015 onde consta a Resolução de  
118 aprovação e os comprovantes do sistema. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,** solicitou mais

119 uma inclusão de pauta na concessão de uma nota sobre todas as conquistas de gênero da Mulher, e  
120 lembrou que a nota deve vir do Conselho dos Direitos da Mulher,mas que o Ceas-CE também pode se  
121 manifestar, e escrever conjuntamente para fortalecer essa luta. A nota deve falar sobre questões da  
122 igualdade de salário, do feminicídio. Em seguida indagou se todos(as) concordavam, tendo os(as)  
123 Conselheiros(as) aprovado. A **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, indagou se o Ceas-  
124 CE faria a Nota ou somente assinaria. A **Conselheira Vilenilza Calado** com a palavra falou que é  
125 importante que haja manifestação da consciência do que está acontecendo com as mulheres. E que é  
126 necessário que se tenha intersectorialidade nos Conselhos pois a mulher perpassa por todos. E que a  
127 partir dessa consciência e visibilidade de todos(as), e que as mulheres sejam cada vez mais  
128 fortalecidas. Essa época é oportuna. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que ficou muito  
129 feliz com a fala da **Conselheira** . Em seguida perguntou se alguém mais queria se manifestar? **A**  
130 **Conselheira Elisângela Pereira** falou que as mulheres recebem todo o apoio de medida protetiva  
131 mas, quando saem do acolhimento, elas procuram as delegacias, falam que se não houve outra  
132 ocorrência com ameaça não tem medida protetiva. É isso que estamos recebendo de denúncia. As  
133 mulheres estão ficando sem medida protetiva porque quando se escondem não há mais ocorrência, e  
134 diz que não há justificativa para a medida de proteção ser renovada. **A Conselheira Vilenilza Calado**  
135 informou que o Conselho da Mulher recebeu muitas denúncias. E que as Mulheres não denunciam  
136 com medo de ficar sem ter como manter os filhos. **A Conselheira Fátima Oliveira** falou que é um  
137 absurdo ter que voltar a delegacia para renovar a medida protetiva. “Já fui ameaçada.” Existem formas  
138 de facilitar a vida das Mulheres. E que coloca isso como uma demanda. É necessário medidas  
139 urgentes. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que quem quisesse falar algo a mais desse o  
140 nome ou já colocaria para a votação. **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, pediu os  
141 contatos do Conselho da Mulher porque o Ceas-CE recebe muitas ligações pedindo o contato do  
142 Conselho da Mulher, porque desde a saída dos Conselhos da SPS, o Ceas-CE não sabe onde estão,  
143 não tem nenhum contato. As pessoas ligam e ficam sem saber como dar informação. É necessário  
144 que enviem um e-mail para o Ceas-CE dando todas as informações. **A Presidente do Ceas-CE,**  
145 **Célia Melo**, falou que é melhor pegar o e-mail e solicitar informações oficialmente. Em seguida  
146 perguntou se todos(as) são à favor do Ceas-CE assinar a nota e os(as) Conselheiros(as) aprovaram.  
147 Em seguida passou para o próximo ponto de pauta aprovação da Ata da 318ª Reunião Ordinária,  
148 perguntando se poderia aprovar a Ata da última reunião. E caso tivesse alguma observação poderia  
149 falar. Como não houve nenhuma consideração a Ata foi aprovada. A Presidente passou para outro  
150 ponto de pauta, e perguntou quem apresentaria o Relatório da Comissão Temática de Políticas e  
151 Programas. Nesse momento o **Conselheiro Fernando Prado**, coordenador da Comissão, passou a  
152 apresentar o resumo da reunião da Comissão Temática e as considerações feitas com relação às  
153 siglas e a necessidade de uma linguagem mais acessível. Foi uma reunião simples mas tive bons  
154 encaminhamentos. Disse que faltou uma Conselheira com problema de transporte. **A Secretária**  
155 **Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, falou que a Conselheira Juliana Araújo faltou porque teve  
156 problema com o táxi Gov, mas o Ceas-CE providenciou para que a reunião também fosse on-line e a

157 mesma não quiz assistir. Em seguida foi apresentado a minuta da Resolução que Estabelece Fluxos,  
158 Procedimentos e Responsabilidades para o acompanhamento da Gestão, dos Serviços, Programas,  
159 Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – Suas, cofinanciados com Recursos  
160 do Estado do Ceará. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que seria lido somente as  
161 alterações, e se necessário seriam aprovadas, pois não pode alterar o que já foi definido em âmbito  
162 Nacional. A **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, informou que a Minuta Resolução  
163 passou por todas as Comissões Temáticas, e as considerações foram colocadas em vermelho para  
164 dar mais visibilidade. Em seguida passou a fazer a leitura dos pontos destacados pelos(as)  
165 Conselheiros(as) por ocasião das reuniões das Comissões Temáticas. A cada destaque a **Presidente**  
166 **do Ceas-CE, Célia Melo**, informava que o processo de acompanhamento vai viabilizar os fluxos e que  
167 no planejamento será visto tudo com recursos investidos. E que a Resolução trata dos saldos em  
168 conta. A Emenda já diz que é com recurso cofinanciado. Poderia até quando for tratar da questão dos  
169 saldos ver a questão de volume dos recursos, mas não cabe nesse parágrafo. A **Secretária**  
170 **Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, informou que a sugestão foi feita pela Comissão Temática de  
171 Recursos Humanos e Capacitação. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, disse que a sugestão  
172 pode caber na Resolução mas, não cabe na parte do planejamento. E que a Secretaria faz o  
173 acompanhamento, e o volume é um dos itens que entra no planejamento. A **Secretária Executiva do**  
174 **Ceas-CE, Tereza Serra**, disse que houve sugestões de colocar as siglas por extenso. A **Presidente**  
175 **do Ceas-CE, Célia Melo**, respondeu que isso nem precisa questionar. Mas que se já colocou o nome  
176 com a sigla no início não precisava repetir depois mas, se for a primeira vez, precisa colocar a sigla  
177 com e o nome. A **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, falou sobre a sugestão de  
178 “colocar qualidade de estrutura física dos equipamentos socioassistenciais, na adequação de equipe  
179 técnica” A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que pode ser que aqui caíba a sugestão do  
180 volume. Aqui trata da gestão orçamentária financeira, gestão do SUAS, e execução de serviços. E que  
181 quando se falava da execução de serviço está implícito gestão orçamentária, serviços  
182 socioassistenciais. Quando a equipe vai monitorar pega a nota técnica. A **Secretária Executiva do**  
183 **Ceas-CE, Tereza Serra**, falou que quando foi feito a reunião extraordinária do Conselho Estadual dos  
184 Direitos das Pessoas em Situação de Rua - Cepop com o Ministério Público, foi visto a questão dos  
185 equipamentos em Fortaleza e nos demais municípios, justamente por causa do Plano de Providência,  
186 onde foi constatado que nos equipamentos socioassistenciais não tem equipe mínima de trabalho. A  
187 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que isso pode ser colocado na execução de serviços. A  
188 **Conselheira Márcia Monteiro** falou que a Resolução é muito ampla e não é descritiva para quem  
189 está como Conselheiro(a). A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que existem outras  
190 normativas para isso. A **Conselheira Márcia Monteiro** falou que o(a) Conselheiro(a) precisa pegar  
191 outras normativas para conseguir compreender. A **Conselheira Vilani Vlândia Freitas** falou que  
192 entende que as Comissões Temáticas são para facilitar a compreensão no pleno. E que é necessário  
193 deixar a Resolução mais descritiva e acessível. A **Conselheira Juliana Maranhão** falou que a  
194 execução fala da operacionalização. É essencial descrever. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**,

195 falou que a questão é a forma que é colocada. E que isso está na descrição do serviço. É muita coisa  
196 dentro da Gestão. A sugestão é colocar dentro da execução de serviço e discriminar. **A Conselheira**  
197 **Vilenilza Calado** sugeriu retirar do artigo 6º. **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra,**  
198 sugeriu colocar aspas. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,** pediu que dessem o nome para fazer  
199 sugestões. **A Conselheira Verônica Monteiro** sugeriu colocar em parêntese o documento que fala  
200 sobre o assunto. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,** falou que “são vários documentos para se  
201 identificar. Existem outros manuais. E que é a favor de descrições sobre o Plano de Providência. A  
202 questão é que não há somente uma dificuldade, tem outras. Se for descrever vai ficar muita coisa.  
203 Pode-se colocar da estrutura física dos equipamentos socioassistenciais, das equipes técnicas de  
204 recursos humanos”. **A Conselheira Rute Mourão** falou que a sugestão traz à memória sobre o Plano  
205 de Providência. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,** falou que é necessário voltar a ter microfone  
206 porque não se consegue entender o que as pessoas estão falando. A Secretária-Executiva deveria  
207 ficar ao meu lado para dar apoio. “Precisamos organizar melhor as nossas reuniões. Quem quiser  
208 falar levante o prisma e aguarde sua vez de falar. Precisamos dar oportunidade de fala a todas as  
209 pessoas, mas sendo inscritas e na sequência.” **A Conselheira Rute Mourão** falou que lembrou do  
210 Plano de Providência. Indagou se esse acompanhamento é específico do Plano de Providência?  
211 Quando especificado o financeiro fica mais claro. É necessário especificar em um lugar devido. **A**  
212 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,** falou sobre o Plano de Providência, execução dos serviços.  
213 Quando o município não está cumprindo as normativas é feito o Plano de Providência. O Estado faz o  
214 Plano de Apoio dizendo quais são as ações para contribuir com o Plano de Providência para a  
215 superação de dificuldades. “Vamos falar sobre isso depois. São várias normativas na Assistência  
216 Social. Essa orientação é para todos(as).” **A Conselheira Maria Aparecida Façanha** falou que foram  
217 colocadas as dificuldades. Se sempre é recorrente, o que acontece se não cumprir? É necessário ser  
218 mais duro no acompanhamento. A sugestão é colocar “na condição da execução de serviço”. **A**  
219 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,** falou que é mais de uma condição. Seria “nas condições da  
220 execução de serviço”.O Plano de Providência só é colocado onde há dificuldade. **A Conselheira**  
221 **Sandra Moraes** pediu a palavra para concordar com as falas que foram muito esclarecedoras. E que é  
222 necessário falar da estrutura. **A Conselheira Vilani Vlândia Freitas** falou que tudo foi esclarecedor.  
223 “Precisamos saber o que avaliamos quando vamos aprovar um plano” .É necessário compreender e  
224 estudar melhor a Resolução dentro das Comissões Temáticas. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo,**  
225 falou que o Conselho fará uma capacitação com todos(as) Conselheiros(as). E que é necessário  
226 compreender todas as normativas. “Se o controle não estiver bom é necessário haver integração para  
227 o Conselho funcionar. Não podemos fazer da Resolução um livro. Podemos fazer uma Resolução  
228 Comentada. Hoje as Resoluções estão sendo bem objetivas. Perguntou se deixa a Resolução objetiva  
229 e depois faz uma comentada. Podemos colocar a Resolução numa capacitação e depois decidir se  
230 faremos uma Resolução comentada.” Em seguida perguntou se todos(as) concordavam com essa  
231 sugestão. Sugestão aprovada, resolução aprovada. **RESOLUÇÃO Nº 156/2024 – Ceas-CE** que  
232 estabelece Fluxos, Procedimentos e Responsabilidades para o acompanhamento da Gestão, dos

233 Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – Suas,  
234 cofinanciados com Recursos do Estado do Ceará. **RESOLVE APROVAR**, Art. 1º. Estabelecer fluxos,  
235 procedimentos e responsabilidades para o Estado e Municípios no acompanhamento da gestão, dos  
236 serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social  
237 – Suas. §1º. O acompanhamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios  
238 socioassistenciais do Suas verificará precipuamente: I - o alcance ou não de metas de pactuação e de  
239 indicadores da gestão; II - a observância ou não das normativas do Suas; e III – a gestão  
240 orçamentária e financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social –  
241 Feas. §2º. A verificação de que trata o parágrafo anterior se dará por meio de monitoramento do Suas,  
242 visitas técnicas, análise de dados apurados no Censo Suas, apuração de denúncias, fiscalizações,  
243 auditorias e demais sistemas disponibilizados pela Secretaria da Proteção Social - SPS, dentre outros.  
244 Art. 2º . O processo de acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios  
245 socioassistenciais do Suas compreende a análise quantitativa e qualitativa subdividida em dois  
246 processos interligados: I - do acompanhamento quantitativo: que consiste na coleta de dados  
247 atualizados e fidedignos relativos aos espaços físicos, aos processos de trabalho, às características  
248 dos trabalhadores envolvidos, a gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios  
249 socioassistenciais do Suas; e II - do acompanhamento qualitativo: que consiste na coleta de  
250 evidências empíricas por meio de dados combinados e agregação de informações das bases de  
251 dados dos sistemas disponibilizados pelo MDS e/ou Estado para subsidiar a identificação, análise e  
252 resolução de problemas. §1º. Os processos de acompanhamento se darão por meio do planejamento  
253 de ações para a adequação e aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e  
254 benefícios socioassistenciais do Suas. §2º. Os processos de acompanhamento, no que se refere ao  
255 desenvolvimento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do  
256 Suas, devem ser entendidos como o compartilhamento das responsabilidades dos entes federativos  
257 frente a política de assistência social. §3º. O acompanhamento de que trata o inciso II tem como  
258 objetivo garantir subsídios aos entes executores da política de assistência social, para uma oferta  
259 efetiva e de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. §4º. O  
260 objetivo do processo de acompanhamento realizado pelo Estado nos Municípios e destes junto às  
261 instituições da rede socioassistencial privada sem fins econômicos consiste em: I - garantir apoio  
262 técnico e qualificado à gestão; e II - implantar e/ou implementar serviços, programas, projetos e  
263 benefícios socioassistenciais objetivando ações qualificadas, em espaços físicos satisfatórios e com  
264 equipe técnica adequada, de acordo com as normativas do Suas. Art. 3º. Os processos de  
265 acompanhamento quantitativo e qualitativo desencadearão ações que objetivam a resolução de  
266 dificuldades encontradas, o aprimoramento e a qualificação da gestão descentralizada e dos serviços,  
267 programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados. §1º. As ações de acompanhamento  
268 podem ser: I - proativas e preventivas; II - de superação de dificuldades encontradas; e III - de  
269 avaliação da execução do plano de providências e ações adotadas. § 2º. As ações de que trata o  
270 parágrafo anterior destinam-se ao Estado, Municípios e as instituições locais da rede socioassistencial

271 privada sem fins econômicos. Art. 4º. As ações de acompanhamento proativas e preventivas  
272 consistem em procedimentos adotados na prestação de apoio técnico para o aprimoramento da  
273 gestão e a garantia da prestação dos serviços conforme previsto nas normativas do Suas e nas  
274 pactuações de proteção social, prevenindo a ocorrência de situações inadequadas que venham a  
275 prejudicar e/ou inviabilizar a oferta dos serviços, programas, ações e benefícios de assistência social à  
276 população. § 1º. Os procedimentos adotados no acompanhamento proativo e preventivo podem  
277 desencadear as seguintes ações: I - contato periódico, presencial ou não, do Estado com os  
278 municípios e destes à sua rede de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais  
279 pública e privada; II - monitoramento sistemático da rede socioassistencial pública estatal e privada  
280 dos municípios; e III- verificação anual do alcance de metas de pactuação, de indicadores da gestão e  
281 da observância das normativas do Suas. §2º. Os órgãos dos entes federados envolvidos na gestão  
282 da política de assistência social deverão, como parte do processo proativo e preventivo, elaborar  
283 instrumentos informativos - cadernos de orientação, protocolos, instruções operacionais – necessários  
284 à organização e prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem  
285 como, realizar ampla divulgação desses instrumentos através da distribuição maciça das publicações  
286 ou disponibilização em sites oficiais, capacitações à distância e/ou presencial, dentre outros. §3º. Nos  
287 casos de pactuação nacional para o alcance de metas, a SPS realizará o planejamento, as atividades  
288 de mobilização e o assessoramento técnico junto aos Municípios, para o seu cumprimento, a partir  
289 dos resultados da projeção do alcance das metas para o período previamente estabelecido e  
290 disponibilizados nos sistemas de informação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
291 Família e Combate à Fome- MDS e/ou Secretaria da Proteção Social -SPS. Art. 5º. As ações para a  
292 superação das dificuldades dos municípios e das entidades e/ou organizações locais da rede  
293 socioassistencial privada objetivam solucionar as falhas identificadas e completar o ciclo das ações de  
294 acompanhamento, conforme previsto nas normativas do Suas e/ou para o alcance das metas de  
295 pactuação e indicadores da gestão; §1º. Os procedimentos adotados no acompanhamento para  
296 superação das situações insatisfatórias identificadas nos municípios e instituições da rede  
297 socioassistencial local, desencadeará fluxo de ações que terão como instrumentos de apoio o Plano  
298 de Providências e, em decorrência deste, o Plano de Apoio. §2º. As ações para a superação de  
299 dificuldades dos municípios e instituições locais da sociedade civil, consistem no planejamento que  
300 envolva a instituição, o gestor local e o Estado na resolução definitiva dos problemas. Art. 6º. O Plano  
301 de Providências é o instrumento de planejamento das ações para a superação de dificuldades dos  
302 municípios na gestão orçamentária e financeira, na gestão do Suas e/ou nas condições da execução  
303 dos serviços socioassistenciais. Deve ser elaborado pelos municípios e instituições locais com a  
304 finalidade de: I - identificar as dificuldades apontadas nos relatórios de auditorias, denúncias, no  
305 Censo Suas e noutros instrumentos do monitoramento; II - definir ações para superação das  
306 dificuldades encontradas; e III - indicar os responsáveis por ação e estabelecer prazos para seu  
307 cumprimento. § 1º. Os Municípios e instituições locais elaborarão seus Planos de Providências que  
308 serão aprovados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e pactuados na Comissão

309 Intergestores Bipartite- CIB-CE. § 2º. A execução dos Planos de Providências será acompanhada: I -  
310 pelos respectivos Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Política de Assistência  
311 Social no Município, no caso das instituições locais; II - pelos respectivos Conselho Municipal de  
312 Assistência Social - CMAS e SPS no caso dos Municípios. §3º. O prazo do Plano de Providências  
313 será estabelecido de acordo com cada caso, sendo considerado como concluído, somente após todas  
314 as atividades executadas. Art. 7º. O Plano de Apoio, decorrente do Plano de Providências e  
315 instituições locais, consiste num instrumento de planejamento do apoio técnico aos municípios e,  
316 quando for o caso, de apoio financeiro à gestão descentralizada para superação das dificuldades na  
317 gestão orçamentária e financeira, na gestão do Suas e/ou na execução dos serviços, programas,  
318 projetos e benefícios socioassistenciais. §1º. Os Planos de Apoio deverão conter as ações de  
319 acompanhamento, assessoria técnica e/ou financeira, conforme o caso, que serão prestadas de  
320 acordo com as metas estabelecidas no Plano de Providências e deverão ser: I – Elaborados: a) pelo  
321 Estado no caso de seus Municípios; b) pelos Municípios no caso das instituições da rede  
322 socioassistencial privada sem fins econômicos. I - encaminhados para pactuação na CIB-CE e  
323 deliberação no Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas-CE, no caso dos Municípios; II –  
324 encaminhados ao CMAS para deliberação e acompanhamento, bem como ao órgão gestor estadual  
325 para conhecimento, acompanhamento e pactuação na CIB-CE, no caso das instituições da rede  
326 socioassistencial privada sem fins econômicos; Art. 8º. A ação de avaliação da execução do Plano de  
327 Providências e das ações adotadas pretende assegurar o acompanhamento efetivo da execução das  
328 atividades, dos prazos e dos resultados. § 1º. O acompanhamento da execução do Plano de  
329 Providências será realizado conjuntamente: I- pelo Estado quanto a seus Municípios e pelo Conselho  
330 Municipal de Assistência Social; II - pelo Município quanto as instituições locais e pelo Conselho  
331 Municipal de Assistência Social. §2º. Ao término do prazo estabelecido para o cumprimento do Plano  
332 de Providências do Município, o gestor municipal enviará relatório final sobre a sua execução à  
333 Secretaria da Proteção Social do Estado, acompanhado da resolução de aprovação do Conselho  
334 Municipal de Assistência Social. §3º. As instituições locais enviarão relatório final sobre a sua  
335 execução do Plano de Providências ao gestor municipal. § 4º. Ao receber o relatório final de que  
336 tratam os §§ 2º e 3º, o Estado ou o gestor municipal, conforme a competência, farão uma avaliação da  
337 execução e do cumprimento ou não das metas estabelecidas no Plano de Providências e emitirão  
338 parecer técnico que será encaminhado ao CMAS e, após deliberação, à CIB-CE. § 5º. O Município e  
339 instituições locais da sociedade civil, que não tenham atingido as metas pactuadas no Plano de  
340 Providências, poderão encaminhar ao CMAS e à CIB-CE, solicitação de prorrogação do prazo de  
341 execução, com justificativa. § 6º. Caberá a CIB-CE realizar a avaliação final da possibilidade de novo  
342 prazo para a conclusão do Plano de Providências e, caso não adite novo prazo, comunicará ao gestor  
343 estadual e municipal para as providências cabíveis. § 7º. O prazo para cumprimento dos Planos de  
344 Providência e Planos de Apoio poderão ser aditados somente uma única vez, por até 06 meses.  
345 Exceto quando houver mudança do gestor municipal ou quando, dependendo da situação, o repasse  
346 dos recursos do cofinanciamento federal e/ou estadual estiverem em atraso a partir de três parcelas.

347 Art. 9º. O descumprimento dos Planos de Providências e de Apoio pelo Estado, Municípios e  
348 instituições locais da sociedade civil, serão comunicados aos respectivos Conselhos de Assistência  
349 Social e acarretarão a aplicação de medidas administrativas que deverão ser motivadas e  
350 diferenciadas, conforme o caso avaliado. §1º. As medidas administrativas serão definidas a partir da  
351 avaliação dos Planos de Providências e deverão ser pactuadas na CIB-CE e deliberadas no Ceas-CE  
352 no caso dos municípios e no CMAS no caso das instituições/organizações de assistência social. §2º.  
353 As medidas administrativas que podem ser adotadas são: I - comunicação ao Ministério Público para  
354 tomada de providências cabíveis; II – comunicação ao Poder Legislativo Municipal; III - impedimento  
355 de participar de expansões de cofinanciamento por serviços e nível de proteção; IV - suspensão de  
356 recursos; e V - descredenciamento do equipamento da Rede Socioassistencial do município no caso  
357 das entidades e/ou organizações de assistência social. §3º. A SPS comunicará ao Ceas-CE e ao  
358 gestor municipal as medidas administrativas adotadas pelo não cumprimento das metas dos Planos  
359 de Providências no caso dos municípios. §4º.O Ceas-CE comunicará ao CMAS os casos de  
360 suspensão de recursos financeiros pelo não cumprimento das metas do Plano de Providências, que  
361 comunicará à Câmara de Vereadores no caso das entidades e/ou organizações de assistência social.  
362 §5º.O órgão gestor municipal comunicará ao órgão gestor estadual no caso das entidades ou  
363 organizações de assistência social. Art. 10. No processo de acompanhamento da gestão e dos  
364 serviços do Suas caberá aos entes federados, aos Conselhos de Assistência Social e à instância de  
365 pactuação, CIB-CE, responsabilidades específicas. I - Caberá ao Estado: a. divulgar para os  
366 municípios e CIB-CE, os indicadores pactuados de desenvolvimento da gestão descentralizada do  
367 Suas, das unidades e serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, bem como as metas  
368 anuais com vistas à melhoria dos indicadores, com base em informações decorrentes do  
369 monitoramento. b. comunicar ao Gestor Municipal, CMAS, CIB e Ceas-CE sempre que houver  
370 inobservância das normativas do Suas ou descumprimento de pactuação no alcance de indicadores  
371 de desenvolvimento de unidades e de serviços, programas, projetos e benefícios do Suas de períodos  
372 anuais encerrados, por parte do município. c. informar a cada município que tem metas a cumprir no  
373 período anual em curso com informação sobre procedimentos e prazos. d. comunicar a qualquer  
374 momento, ao Gestor Municipal, CMAS, CIB e Ceas-CE a ocorrência de inobservância das normativas  
375 técnicas do Suas por parte do município, decorrente de fiscalização, auditoria ou denúncia, com  
376 informação sobre procedimentos e prazos. e. dar conhecimento ao Gestor Municipal da  
377 documentação necessária, caso o mesmo deseje contestar a comunicação recebida e informar do  
378 prazo de um mês para este procedimento. f. elaborar cronograma de visitas aos municípios e revê-lo  
379 sempre que necessário. g. realizar visitas de acompanhamento e apoio técnico em todos os  
380 Municípios que não cumpriram as metas para o período anual encerrado. h. realizar visitas de  
381 acompanhamento e apoio técnico em Municípios constantes do item d, sempre que necessário. i.  
382 destacar as boas práticas e divulgá-las junto aos demais Municípios. j. Promover a capacitação,  
383 realizar apoio técnico e, quando couber, financeiro aos Municípios, de forma a contribuir para o  
384 alcance das metas de cada período anual, para a superação de inobservâncias em relação às

385 normativas do Suas, sempre que couber, e para a divulgação das boas práticas. k. orientar e apoiar a  
386 elaboração do Plano de Providências dos Municípios. l. receber, analisar e emitir parecer técnico  
387 sobre Plano de Providências do Município e elaborar Plano de Apoio a este no prazo de 60 dias do  
388 recebimento. m. receber dos Municípios, conforme regularidade pactuada, informações sobre o  
389 cumprimento do Plano de Providências e registrar andamento do cumprimento do Plano de Apoio. n.  
390 prestar, sistematicamente, informações à CIB-CE sobre andamento do cumprimento do Plano de  
391 Providências por parte dos Municípios e encaminhá-las ao MDS na periodicidade pactuada. o.  
392 acompanhar a implementação e execução do Plano de Providências até a superação das situações  
393 que lhe deram origem. p. receber e analisar o relatório final dos Municípios acerca do cumprimento do  
394 Plano de Providências e emitir parecer técnico a ser encaminhado a CIB-CE no prazo de 60 dias do  
395 recebimento. I - Caberá aos Municípios. a. identificar e cadastrar a Rede socioassistencial privada; b.  
396 alimentar anualmente o monitoramento do Estado, mantendo atualizado os sistemas de informação  
397 estadual, resguardando a fidedignidade das informações prestadas dentro do prazo. c. divulgar nas  
398 unidades de prestação de serviços, programas, projetos e benefícios e apresentar nos Conselhos  
399 Municipais de Assistência Social - CMAS, os indicadores pactuados de desenvolvimento da gestão  
400 descentralizada do Suas, das unidades e serviços, programas, projetos e benefícios ofertados na rede  
401 pública estatal e privada. d. apresentar, no prazo de um mês do recebimento das informações, ao  
402 CMAS, a situação da gestão descentralizada do Suas, das unidades e serviços, programas, projetos e  
403 benefícios relativamente às metas estipuladas para o período anual que se inicia e discutir estratégias  
404 para alcance das metas no período regular. e. apresentar justificativa, bem como documentação  
405 comprobatória exigida, no prazo de um mês, sempre que julgar improcedente o comunicado recebido.  
406 f. apresentar, no prazo de dois meses do recebimento das informações do Estado, ao CMAS,  
407 eventuais situações de não superação da meta estipulada para o período anual encerrado e  
408 estratégias para superação, encaminhando o Plano de Providências ao Estado. g. receber retorno do  
409 Estado sobre Plano de Providências e Plano de Apoio dando conhecimento imediato ao CMAS e  
410 acompanhar o processo de pactuação na CIB-CE. h. implementar o Plano de Providências nos prazos  
411 estipulados e, sempre que necessário, solicitar prazo adicional à CIB-CE, acompanhado de  
412 justificativa, com antecedência mínima de um mês. i. prestar informações trimestrais ao CMAS, bem  
413 como ao Estado, sobre andamento do cumprimento do Plano de Providências, até a superação de  
414 todas as situações identificadas. j. elaborar, ao término do prazo estabelecido no Plano de  
415 Providências, relatório final sobre o seu cumprimento, aprovar no CMAS e encaminhar ao Estado. k.  
416 receber equipe do Estado, responsável pelo acompanhamento, prestando informações necessárias. l.  
417 Realizar a supervisão sistemática, acompanhamento e apoio técnico à rede socioassistencial pública  
418 estatal e privada, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados, sempre que tiver algum  
419 serviço, programas e projetos prestados em unidade privada sem fins econômicos. No caso de  
420 identificação de situações inadequadas, orientar e apoiar a elaboração do plano de providências para  
421 superação das insuficiências. m. elaborar plano de apoio técnico e/ou financeiro, conforme a  
422 necessidade, para superação das insuficiências identificadas na rede socioassistencial privada. n.

423 receber, analisar e emitir parecer técnico sobre o plano de providências e encaminhar ao CMAS para  
424 deliberação e acompanhamento, bem como, ao órgão gestor estadual para emissão de parecer e  
425 pactuação na CIB-CE. o. capacitar os quadros técnicos do Município e da rede socioassistencial  
426 privada sem fins econômicos, de forma a assegurar a boa gestão e execução dos serviços. I - Cabe  
427 ao CMAS: a. tomar conhecimento das unidades e serviços, na sua esfera de atuação, para as quais  
428 deverão ser cumpridas metas no período anual em curso, bem como aquelas para as quais não se  
429 alcançou as metas estipuladas para o período anual anterior. b. apreciar proposta de ações que serão  
430 desenvolvidas para atingir as metas anuais pactuadas, e providências que serão tomadas sempre que  
431 houver inobservância das normativas do Suas ou descumprimento de pactuações nacional e estadual  
432 no alcance de indicadores de desenvolvimento de unidades e de serviços do Suas de períodos anuais  
433 encerrados. c. aprovar no prazo de 30(trinta) dias de seu recebimento, por meio de Resolução, os  
434 Planos de Providências das respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social/órgão congênere  
435 e das entidades e/ou organizações de assistência social e acompanhar sua implementação até a  
436 superação das situações que lhe deram origem. d. receber e aprovar o relatório final do Plano de  
437 Providências no prazo de 60(sessenta) dias de seu recebimento. e. caso o CMAS seja objeto dos  
438 questionamentos que geraram o Plano de Providências, caberá ao Ceas-CE deliberar sobre o mesmo.  
439 f. deliberar sobre a concessão excepcional de 1(um) prazo adicional para cumprimento do Plano de  
440 Providências, observadas as exceções estabelecidas no § 7º do artigo 8º desta Resolução, quando  
441 justificada a necessidade, com o parecer do órgão gestor municipal. I - Caberá à CIB-CE: a. Tomar  
442 conhecimento das unidades e serviços, na sua esfera de atuação, para as quais deverão ser  
443 cumpridas metas no período anual em curso, bem como aquelas para as quais não se alcançou as  
444 metas estipuladas para o período anual anterior. b. Tomar conhecimento e pactuar acerca das  
445 propostas do Estado constantes no Plano de Apoio aos Municípios para alcance das metas anuais  
446 pactuadas. c. Pactuar o Plano de Providências dos Municípios e das entidades e organizações da  
447 sociedade civil e o Plano de Apoio do Estado, sempre que houver inobservância das normativas do  
448 Suas e/ou descumprimento de pactuação nacional e estadual da gestão descentralizada do Suas,  
449 inclusive da gestão orçamentária e financeira, bem como, de unidades, de serviços, programas,  
450 projetos e benefícios socioassistenciais. d. Receber e aprovar, por meio de Resolução, os Planos de  
451 Providências e Planos de Apoio no prazo de até 60 dias de seu recebimento. e. Analisar em até  
452 60(sessenta) dias as informações prestadas pelo Estado, conforme regularidade pactuada, sobre o  
453 cumprimento do Plano de Providências por parte dos Municípios e de Apoio, por parte do Estado. f.  
454 Pactuar concessão excepcional de prazo adicional para cumprimento do Plano de Providências e de  
455 Apoio, observadas as exceções estabelecidas no § 7º do artigo 8º desta Resolução, quando  
456 justificado a necessidade, com o parecer do CMAS e do órgão gestor estadual. V. Caberá ao Ceas-  
457 CE: a. Tomar conhecimento do plano de providências dos Municípios e das entidades e/ou  
458 organizações de assistência social. b. Deliberar, acerca das propostas do Estado constantes no Plano  
459 de Apoio aos Municípios para alcance das metas e superação das situações inadequadas no prazo de  
460 60(sessenta) dias do seu recebimento. c. Acompanhar a execução do plano de apoio elaborado pelo

461 órgão gestor estadual. Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
462 ANEXO I - FLUXO DE AÇÕES PARA SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES NO ALCANCE DAS  
463 METAS PACTUADAS E DAS NORMATIVAS DO Suas NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS - A SPS, após  
464 identificados os descumprimentos às normativas do Suas, apresentará à CIB-CE a lista de municípios  
465 e comunicará oficialmente ao gestor municipal. O gestor municipal poderá posicionar-se comunicando  
466 oficialmente ao gestor estadual, informando sobre a solução ou a improcedência da situação  
467 observada. Após receber resposta do gestor municipal, o Estado deverá informar ao gestor municipal  
468 sobre a superação ou não das situações observadas: - Caso tenha ocorrido a superação da(s)  
469 situação(es) observada(s): - O trâmite será encerrado e o Gestor Estadual informa ao CMAS, CIB e  
470 Ceas-CE. Caso não tenha ocorrido a superação da(s) situação(es) observada(s): Os gestores  
471 municipais deverão elaborar, sob orientação do estado, o Plano de Providências. Os Planos de  
472 Providências deverão ser aprovados pelo CMAS, por meio de Resolução específica e encaminhados  
473 ao Gestor Estadual com a respectiva Resolução. O Gestor Estadual deverá elaborar Parecer Técnico  
474 do Plano de Providências contendo o Plano de Apoio ao Município e encaminhar à CIB-CE para  
475 pactuação. A CIB-CE deverá analisar e pactuar o Plano de Providências e o Plano de Apoio  
476 estabelecendo prazos para seu cumprimento, instituindo-os por meio de Resolução publicada em  
477 Diário Oficial e encaminhar ao Ceas-CE o Plano de Providências para conhecimento e o plano de  
478 apoio elaborado pelo órgão gestor estadual para deliberação. - O Ceas-CE deverá tomar  
479 conhecimento do plano de providências e deliberar o Plano de Apoio elaborado pelo órgão gestor  
480 estadual pactuado na CIB-CE por meio de Resolução publicada em Diário Oficial. O Órgão Gestor  
481 Estadual iniciará o processo de acompanhamento e apoio técnico aos municípios a fim de solucionar  
482 as situações inadequadas encontradas e prestar informações regulares à CIB que encaminhará ao  
483 Ceas-CE para as providências cabíveis. ANEXO II - FLUXO DE AÇÕES PARA SUPERAÇÃO DAS  
484 DIFICULDADES NO ALCANCE DAS METAS PACTUADAS E DAS NORMATIVAS DO Suas NO  
485 ÂMBITO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - O Órgão Gestor  
486 Municipal após identificados os descumprimentos às normativas do Suas, apresenta ao CMAS a lista  
487 das entidades e/ou organizações de assistência social e comunica oficialmente ao CMAS. - As  
488 entidades e/ou organizações de assistência social poderão posicionar-se comunicando oficialmente  
489 ao gestor municipal, informando sobre a solução ou a improcedência da situação observada. - Após  
490 receber resposta das entidades e/ou organizações de assistência social o município deverá informar à  
491 entidade e/ou organização de assistência social sobre a superação ou não das situações observadas:-  
492 Caso tenha ocorrido a superação da(s) situação(es) observada(s): - O trâmite será encerrado e o  
493 Gestor Municipal informará ao CMAS. - Caso não tenha ocorrido a superação da(s) situação(es)  
494 observada(s): As entidades e/ou organizações de assistência social deverão elaborar, sob orientação  
495 do município, o Plano de Providências. - O Gestor Municipal deverá elaborar Parecer Técnico do  
496 Plano de Providências e Plano de Apoio que deverão ser encaminhados ao CMAS para apreciação e  
497 aprovação por meio de Resolução específica. - O Gestor Municipal deverá encaminhar ao Órgão  
498 Gestor Estadual o Plano de Providências contendo o Plano de Apoio com os respectivos pareceres

499 técnicos. O Órgão Gestor Estadual deverá elaborar parecer técnico e encaminhar à CIB-CE para  
500 pactuação. - A CIB-CE deverá analisar e pactuar o Plano de Providências e o Plano de Apoio  
501 estabelecendo prazos para seu cumprimento, instituindo-os por meio de Resolução publicada em  
502 Diário Oficial e encaminhar ao Ceas-CE para conhecimento. - O Órgão Gestor Estadual deverá dar  
503 ciência ao gestor municipal das pactuações na CIB-CE. - O Gestor Municipal iniciará o processo de  
504 acompanhamento e apoio técnico às entidades e/ou organizações de assistência social a fim de  
505 solucionar as situações inadequadas encontradas e prestar informações regulares ao CMAS e ao  
506 órgão gestor estadual. - O Órgão Gestor Estadual deve iniciar o apoio técnico aos municípios, e  
507 prestar informações regulares à CIB-CE, que encaminhará ao Ceas-CE para conhecimento e  
508 providências cabíveis. Após a aprovação, a **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra,**  
509 informou que as demais Comissões Temáticas Políticas e Programas; Recursos Humanos  
510 Capacitação ; Normas e Articulação; Acompanhamentos das Condicionalidades do Programa Bolsa  
511 Família e de Gestão do Cadastro Único trabalharam os mesmos pontos de pauta. E que a Controle e  
512 Financiamento além os pontos das demais Comissões Temáticas fez a análise com emissão de  
513 Parecer da Proposta Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – exercício: 2025  
514 e Análise com emissão de Parecer da execução dos Planos de Apoio do Estado para superação dos  
515 saldos acumulados em conta de 24 municípios do estado. E que a Comissão Temática de  
516 Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social além dos itens elencados emitiu  
517 Parecer das Denúncias encaminhadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e  
518 CRESS 3ª Região (CMAS de Cascavel, Itapipoca e Fortaleza). Disse ainda que, antes de encaminhar  
519 as denúncias para a Comissão Temática, encaminhou uma cópia para os Conselhos Municipais de  
520 Assistência Social – CMAS de Fortaleza, Cascavel e Itapipoca, para tomarem conhecimento das  
521 denúncias, averiguassem in locus, e encaminhassem a secretaria-executiva do Ceas-CE, as  
522 resolutividades dos casos. E ainda que a Comissão Temática solicitou a secretaria-executiva do Ceas-  
523 CE, encaminhar ofícios as Coordenadorias da Proteção Social Básica e Especial da SPS, solicitando  
524 os relatórios de assessoramento aos municípios citados. E que a Coordenadoria da Proteção Social  
525 Básica encaminhado os relatórios e as técnicas da Coordenadoria da Proteção Social Especial  
526 estando aqui. Informou ainda que quanto aos CMAS, somente o de Cascavel respondeu ao Conselho,  
527 Fortaleza já foi solicitando quatro vezes o encaminhamento e Itapipoca ligou pedindo um tempo para  
528 responder. Em seguida foi passado a palavra para as técnicas da Coordenadoria da Proteção Social  
529 Especial Rosana Cláudia e Iraci para falar mas que não tinham tomado conhecimento do teor das  
530 denúncias mas, por ocasião da visita de monitoramento ao município de Cascavel, foi observado que  
531 não estava com equipe completa. **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra,** informou as  
532 técnicas que cópias das denúncias foram enviadas a Coordenadora da Proteção Social Especial por  
533 meio do suite, e de posse da denúncia anônima com relação ao município de Cascavel, fez a leitura  
534 dizendo se referir a inadequação dos recursos humanos e da falta de condições de atendimento aos  
535 usuários(as). A técnica Rosana Cláudia falou que Cascavel é um município de médio porte. “O que  
536 temos a falar é sobre a Média Complexidade”. A técnica Iraci falou sobre o monitoramento no

537 CREAS. A técnica Rosana Cláudia falou que agora a equipe já está completa. Mas Falta  
538 acessibilidade no equipamento e que está em obra. E que estão em construção e pediram orientação  
539 para isso. Não possuem veículo próprio e isso impossibilitando as visitas. O **Conselheiro José**  
540 **Francisco da Silva** perguntou se o Ministério Público tomou conhecimento da denúncia? **A**  
541 **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, respondeu que a denúncia anônima veio do  
542 Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que  
543 o Conselho Nacional é quem vai tomar a decisão. **A Conselheira Erivânia Bernardino** falou que  
544 pela gramática da denúncia pode-se deduzir que deve ser uma servidora. “É muito humilhante isso. É  
545 muito importante o Estado chegar junto”. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que o assunto  
546 está no Conselho Nacional, e passou para o Ceas-CE. O encaminhamento da solicitação de relatório  
547 foi perfeito. O Conselho precisa também se reunir com o Conselho Municipal, pois pode haver um  
548 Plano de Providência. O Conselho precisa ser capacitado para fazer o acompanhamento. A auxiliar  
549 administrativa da secretaria-executiva do Ceas-CE Roseli Ferreira falou que houve resposta da  
550 denúncia e seria necessário falar. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, solicitou que as respostas  
551 dos CMAS devem ser encaminhadas à Comissão Temática de Acompanhamento aos Conselhos  
552 Municipais de Assistência Social. **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, disse que já  
553 consta na pauta da Comissão Temática. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que é  
554 necessário o Relatório de Acompanhamento com o parecer final. Em seguida perguntou se todos(as)  
555 concordam com o encaminhamento, tendo o pleno concordado. **A Secretária Executiva do Ceas-CE,**  
556 **Tereza Serra**, leu a denúncia do município de Itapipoca sobre a dificuldade de receber ao benefício do  
557 auxílio-funeral, datado de trinta de agosto do ano em curso. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**,  
558 falou que é necessário encaminhar ao Órgão Gestor Estadual possa assessorar a gestão, e que o  
559 Conselho Municipal fiscalize a execução e cumpra suas atribuições. É para ser feito um ofício e  
560 convidar a Coordenadoria da Proteção Social Básica para participar da reunião da Comissão. Em  
561 seguida perguntou se todos(as) concordam com o encaminhamento, tendo o pleno concordado. **A**  
562 **Conselheira Márcia Monteiro** falou que seria necessário encaminhar a legislação do SUAS. **A**  
563 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, perguntou se todos(as) concordavam com os  
564 encaminhamentos, inclusive o sugerido pela Conselheira Márcia. Nesse momento o pleno concordou.  
565 **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, falou de outras denúncias sobre a falta de  
566 condições técnicas e ética. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, disse que não se pode ficar  
567 omissos. É função do Ceas-CE intervir. O Conselho Municipal pode fazer o acompanhamento. Nós  
568 podemos orientar o Conselho Municipal sobre como fazer o acompanhamento. **A Conselheira**  
569 **Erivânia Bernardino** falou que não tem concurso. Na seleção para o município de Fortaleza não  
570 foram convocados(as). Porque o Tribunal Regional Eleitoral - TRE tinha proibido. E que hoje,  
571 Fortaleza não tem técnico de referência nos equipamentos. Conclamou para que o Ceas-CE ajudasse  
572 os Conselhos Municipais de Assistência Social. “Somos o órgão de controle social”. A Lei Orgânica de  
573 Assistência Social - LOAS é contrária à terceirização. Enquanto órgão político podemos fazer uma  
574 nota contra a terceirização”. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que o órgão gestor faz o

575 acompanhamento. Saiu uma nota sobre a Terceirização. **A Conselheira Márcia Monteiro** falou que  
576 tem acompanhado a dificuldade sobre o concurso público. É um direito do(a) usuário(a) em ter  
577 profissionais para ajudar em suas dificuldades. Em seguida indagou o que vamos fazer para isso  
578 acontecer? Temos compromisso como Conselheiros(as). Não há melhoria sem o concurso público.  
579 Quando foi o último concurso na Assistência Social? **A Conselheira Fátima Oliveira** falou sobre a  
580 denúncia de Itapipoca disse que é necessário fiscalizar todos os municípios, e que infelizmente os  
581 pequenos municípios não conhecem os seus direitos. E que é necessário conhecer os benefícios. **A**  
582 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que gera problema com o CNAS saber que o CMAS não  
583 está sendo fiscalizado. A sugestão é a nota ser construída por uma Comissão que já existe, e que a  
584 Comissão de Políticas e Programas pode elaborar com urgência essa minuta. Pode ser feito uma  
585 Nota de Recomendação saindo do Conselho Municipal, assinado pelo Ceas-CE. **A Conselheira**  
586 **Verônica Monteiro** falou que se coloca enquanto Conselho Regional de Serviço Social a disposição  
587 para colaborar. O que compete ao Cress pode está sendo feito. **A Presidente do Ceas-CE, Célia**  
588 **Melo**, falou que a função do Ceas-CE é chamar o Conselho Municipal se for omissor. **A Conselheira**  
589 **Vilenilza Calado** falou que é preciso que o Conselho entre com processo. Passando para o item  
590 incluso na pauta a **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, indagou se podemos validar a Resolução e  
591 passar para as outras deliberações. **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, informou o  
592 porque da validação isso porque os nomes Conselheiros(as) que estão no sistema são os nomes  
593 atuais, daí a dificuldade de validar no sistema. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, perguntou  
594 quem é a favor da validação da Resolução? A Resolução foi validada com uma abstenção da  
595 Conselheira Juliana Maranhão representante do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do  
596 Ceará- Sasec. **RESOLUÇÃO Nº 160/2024 do Ceas-CE** que dispõe sobre a validação da Resolução  
597 nº 017/2015 que aprovou o Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo federal do Sistema  
598 Único de Assistência Social (Gestão e Serviços) - exercício 2014. **RESOLVE : Art. 1º** – Validar a  
599 Resolução nº 017/2015 que aprovou o Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo federal do  
600 Sistema Único de Assistência Social (Gestão e Serviços) exercício 2014, datada de 27 de julho de  
601 2015. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Passando para o outro  
602 ponto de pauta execução dos Planos de Apoio do Estado para superação dos saldos acumulados em  
603 conta de 24 municípios do estado, a Presidente do Ceas-CE, Célia Melo, informou que já foi feito até  
604 cartilha para orientar sobre os recursos mas, que 14(quatorze) municípios não superaram mas, o  
605 Estado cumpriu o Plano de Apoio. Em seguida convidou a técnica da Coordenadoria da Gestão do  
606 SUAS da SPS para apresentar o relatório de superação dos saldos. Com a palavra a técnica Meiriane  
607 Torres falou sobre as ações de apoio para a superação dos 10(dez) municípios, e dos 14(quatorze)  
608 que ainda não superaram. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou sobre a deliberação do  
609 cumprimento do Plano de Apoio do estado para a superação. Disse que a SPS fez vários eventos de  
610 assessoria técnica, colocando em processo de votação indagou se todos(as) aprovavam a matéria,  
611 sendo aprovada por todos(as). **RESOLUÇÃO Nº 158/2022 do Ceas-CE** que dispõe sobre a execução  
612 dos Planos de Apoio do Estado dos 24 municípios cearenses. **RESOLVE APROVAR: Art. 1º** – A

613 execução dos Planos de Apoio para a superação dos saldos acumulados em conta de 24 municípios.  
614 Parágrafo único: Os planos de Apoio do Estado foram destinados aos seguintes municípios: Aquiraz,  
615 Aiuabá, Barro, Barroquinha, Boa Viagem, Beberibe, Horizonte, Guaraciaba do Norte, Itaíçaba,  
616 Itapipoca, Ipueiras, Jardim, Limoeiro do Norte, Milagres, Morrinhos, Paramoti, Pedra Branca, Poranga,  
617 Santana do Cariri, Santa Quitéria, Solonópole, Trairi, Varjota, Uruoca. **Art. 2º** - Esta Resolução entra  
618 em vigor na data de sua publicação. Com a palavra a **Conselheira Sandra Moraes** iniciou a  
619 apresentação da minuta da Proposta do Orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS  
620 – exercício 2025. E que nessa Proposta Orçamentária de 2025, cabe ao Ceas-CE aprovar somente o  
621 que diz respeito o FEAS, que ficou no valor de **R\$266.340.597,00 (duzentos e sessenta e seis**  
622 **milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e sete reais)**. Disse ainda que na  
623 proposta orçamentária ainda tem recursos para a SPS, FEAS, FUNDARTE, FEC, FEMIC, FEPAD, no  
624 valor total de **R\$851.890.600,00 (oitocentos e cinquenta e um milhão, oitocentos e noventa mil e**  
625 **seiscentos reais)**. Lembrando que o documento foi disponibilizado com bastante antecedência para  
626 os e-mail, de todos(as), e ainda foi discutido na Comissão Temática de Controle e Financiamento. **A**  
627 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, informou que a manutenção da máquina é na SPS. **A**  
628 **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, informou que em dois mil e vinte cinco os 09(nove)  
629 Centros Pops serão cofinanciados. Após a apresentação da proposta Orçamentária a **Presidente do**  
630 **Ceas-CE, Célia Melo**, perguntou se alguém tem algo a falar? Ou se poderia considerar aprovada o  
631 Orçamento? Orçamento foi aprovado por unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 159/2024 do Ceas-CE** que  
632 dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas-  
633 CE – exercício 2025. **CONSIDERANDO** a Lei de Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe  
634 sobre a sobre a organização da Assistência Social – Lei Orgânica de Assistência Social (Loas);  
635 **CONSIDERANDO** o artigo 46 da NOB/SUAS – 2012 estabelece que “o orçamento é instrumento da  
636 administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o  
637 planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e  
638 benefícios socioassistenciais à população”; e **CONSIDERANDO** o § VIII do artigo 121 da NOB/SUAS  
639 – 2012, que no planejamento das ações dos Conselhos de assistência social devem ser observada a  
640 seguinte atribuição precípua: participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes  
641 Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social,  
642 bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas  
643 suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes  
644 federativos, alocados nos respectivos fundo de assistência social e que este Conselho. **RESOLVE**  
645 **APROVAR: Art. 1º** – A Proposta Orçamentária da Política Pública da Assistência Social referente ao  
646 Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, exercício de 2025, no valor de **R\$ 266.340.597,00**  
647 **(duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e sete**  
648 **reais)**. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O **Conselheiro José**  
649 **Francisco da Silva** falou sobre a necessidade da importância da Nota para informar, pois foi mal  
650 atendido buscando informação no equipamento que visitou no município de Barbalha. A **Presidente**

651 **do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que pode fazer denúncia na ouvidoria e no Conselho Municipal. É  
652 importante ir primeiro no Órgão que compete. Em seguida foi aprovada a **RESOLUÇÃO Nº 157/2024**  
653 **DO Ceas-CE** que dispõe sobre a aprovação dos(as) Coordenadores(as) e Relatores(as) das  
654 Comissões Temáticas e de Ética do Ceas-CE. **RESOLVE: Art. 1º** – Aprovar os nomes dos(as)  
655 Coordenadores(as) e Relatores(as) das Comissões Temáticas e de Ética, para um período de 01(um)  
656 ano, permitindo a uma única recondução. **COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS:**  
657 **Coordenador(a): Francisca Eugênia Nogueira de Souza. Relator(a): Fernando Prado Araújo.**  
658 **COMISSÃO TEMÁTICA DE RECURSOS HUMANOS E CAPACITAÇÃO: Coordenador(a): Juliana**  
659 **Hilário Maranhão Relator(a): Maria Rozelha Pontes Cunha. COMISSÃO TEMÁTICA DE**  
660 **NORMAS E ARTICULAÇÃO: Coordenador(a): Erivânia Bernardino Cruz. Relator(a): Andréa**  
661 **Maria Silva Oliveira. COMISSÃO TEMÁTICA DE CONTROLE E FINANCIAMENTO:**  
662 **Coordenador(a): Sandra Maria Ferreira de Moraes. Relator(a): Cristiane Martins Gomes da Silva.**  
663 **COMISSÃO TEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA**  
664 **BOLSA FAMÍLIA E DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO: Coordenador(a): Márcia Maria Sousa**  
665 **Monteiro da Silva. Relator(a): Mônica Pontes Aguiar. COMISSÃO TEMÁTICA DE**  
666 **ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
667 **Coordenador(a): Ana Roberta Martins de Almeida Xavier. Relator(a): Judite Freitas Mesquita.**  
668 **COMISSÃO DE ÉTICA: Coordenador(a): Mônica Pontes Aguiar. Relator(a): Verônica Furtado**  
669 **Monteiro. Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Com a palavra a  
670 **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, informou quanto ao Caderno de Orientações para  
671 os Conselhos Municipais, falou com o Deputado Renato Roseno e este se comprometeu que após as  
672 eleições, poderia está vendo a possibilidade de impresso do material. **A Presidente do Ceas-CE,**  
673 **Célia Melo**, informou que nos dias dezoito e dezenove de novembro a SPS realizará uma Oficina  
674 Regionalizada sobre Atualizações da Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de  
675 Assistência Social que tem como objetivo orientar e nivelar sobre o novo modelo de prestação de  
676 contas, BB Ágil, bem como, o preenchimento do Censo Suas 2024 e Programa Bolsa Família,  
677 Cadastro Único e PROCAD. Disse ainda que se precisa ver o Plano de Capacitação do Conselho e  
678 sugeriu realizar a Capacitação Introdutória, sugerindo outra data, que não fosse o dia trinta e um de  
679 outubro uma vez que, será próxima reunião ordinária do Ceas-CE. Sugeriu que os(as)  
680 Conselheiros(as) se pronunciassem o dia 31/10 ou 04 e 05/11 via grupo do zap. **A Secretária**  
681 **Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, iniciou os informes falando a Portaria Interministerial  
682 MDS/MPS nº 27, de 25 de julho de 2024 que dispõe sobre o processo de inscrição e atualização  
683 cadastral para manutenção do benefício de Prestação Continuada da Assistência – BPC para os  
684 beneficiários não inscritos no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal ou que  
685 estiverem com o cadastro desatualizado, nos termos e prazos estipulados nesta Portaria. Resolução  
686 CNAS/MDS nº 164, de 21 de agosto de 2024 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT)  
687 para debater procedimentos e produzir subsídios para realização das Conferências Livre no âmbito da  
688 Política da Assistência Social. Resolução CNAS/MDS, nº 162 de 31 de julho de 2024 que dispõe

689 sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2025. Diagnóstico  
 690 dos Conselhos Estaduais de Assistência Social . Por fim, nada mais havendo a declarar a Presidente  
 691 do Ceas-CE deu por encerrada a presente reunião, agradecendo as presenças de todos(as) e eu,  
 692 Maria Tereza de Araújo Serra, lavrei a presente ata que após de lida e aprovada, será assinada por  
 693 todos(as) os(as) presentes. Fortaleza/CE, 10 de outubro de 2024.

694

<p><b>CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA</b>          Presidente do Ceas-CE          Secretaria da Proteção Social – SPS</p>	<p><b>SANDRA MARIA FERREIRA DE MORAIS</b>          Conselheira Suplente do Ceas-CE          Secretaria da Proteção Social – SPS</p>
<p><b>MARIA APARECIDA GOMES RODRIGUES FAÇANHA</b>          conselheira Titular do Ceas-CE          Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag</p>	<p><b>MÁRCIA MARIA SOARES GURGEL</b>          Conselheira Suplente do Ceas-CE          Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag</p>
<p><b>FRANCISCA EUGENIA NOGUEIRA DE SOUZA</b>          Conselheira Titular do Ceas-CE          Secretaria de Educação - Seduc</p>	<p><b>RUTE ALMEIDA TEOBALDO MOURÃO</b>          Conselheira Titular do Ceas-CE          Secretaria da Fazenda – Sefaz</p>
<p><b>MARIA ROZELHA PONTES CUNHA</b>          Conselheira Suplente do Ceas-CE          Secretaria da Fazenda – Sefaz</p>	<p><b>MEIRE CELI FREITAS DE AGUIAR</b>          Conselheira Titular do Ceas-CE          Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Secitece</p>
<p><b>ANA ROBERTA MARTINS DE ALMEIDA XAVIER</b>          Conselheira Suplente em Situação de Titularidade do Ceas-CE          Secretaria das Cidades</p>	<p><b>MÁRCIA MARIA SOUSA MONTEIRO DA SILVA</b>          Conselheira Titular do Ceas-CE          Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES</p>
<p><b>ELIZÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA</b>          Conselheira Suplente do Ceas-CE          Fundação Dr. Antônio Dias Macedo</p>	<p><b>VILENILZA MARIA DE MATOS CALADO</b>          Conselheira Titular do Ceas-CE          Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará - APDMCE</p>
<p><b>FERNANDO PRADO ARAÚJO</b>          Conselheiro Suplente do Ceas-CE          Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN</p>	<p><b>VILANI VLADIA MOTA FREITAS</b>          Conselheira Titular do Ceas-CE          Serviço Social do Comércio - SESC</p>
<p><b>JULIANA HILÁRIO MARANHÃO</b>          Conselheira Titular do Ceas-CE          Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará - Sasec</p>	<p><b>JORGE LUIZ PEREIRA E SILVA</b>          Conselheira Suplente do Ceas-CE          Conselho Regional de Psicologia – CRP – 11ª Região</p>

<p><b>VERÔNICA FURTADO MONTEIRO</b>  Conselheira Titular do Ceas-CE  Conselho Regional de Serviço Social – Cress –  3ª Região</p>	<p><b>ERIVÂNIA BERNARDINO CRUZ</b>  Conselheira Titular do Ceas-CE  Ordem dos Advogados do Brasil – Secção  Ceará</p>
<p><b>JOSÉ ALBUQUERQUE COSTA</b>  Conselheiro Suplente do Ceas-CE  Conselho Regional de Administração do Ceará-  C.R.A/CE</p>	<p><b>JUDITE FREITAS MESQUITA</b>  Conselheira Suplente em Situação de  Titularidade do Ceas-CE  Usuária do Centro de Referência de Assistência  Social – CRAS Camará do Município de  Aquiraz/CE</p>
<p><b>JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA</b>  Conselheiro Suplente do Ceas-CE  Usuária do Centro de Referência de Assistência  Social – CRAS do Município de Juazeiro do  Norte-CE</p>	<p><b>ANA CRISTINA GOMES DIAS</b>  Conselheira Titular do Ceas-CE  Usuária do Centro de Referência de Assistência  Social – CRAS do Bairro João XXIII do  Município de Fortaleza/CE</p>
<p><b>MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA</b>  Conselheira Suplente do Ceas-CE  Usuária do Centro de Referência de Assistência  Social – CRAS do Bairro Bom Jardim do  Município de Fortaleza/CE</p>	<p><b>MARIA TEREZA DE ARAÚJO SERRA</b>  Secretária Executiva do Ceas-CE</p>